



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

TERMO DE CONVÊNIO

C. A. Nº: 68/2023

Convênio de Cooperação Técnica com objetivo de prestar serviço especializado por meio de atividades ocupacionais e de trabalho como meio de educação, com vistas à promoção da integração social e diminuição dos índices de exclusão das pessoas portadoras de deficiência, que entre si fazem: O Município de Resende, através do Instituto da Educação do Município de Resende – Educar e a Associação Pestalozzi de Resende, na forma abaixo:

O Município de Resende – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – MF sob o nº: 29.178.233/0001 – 60, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, nº: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº: 27.510 – 090, através do **Instituto da Educação do Município de Resende / Educar**, inscrito no CNPJ – MF sob o nº: 29.178.233/0005 – 94, situado na Rua Padre Marques, nº: 48, Centro, Resende, Estado do Rio de Janeiro, representada pela Ilma. Sr^a. **Alice Batista de Souza Brandão**, brasileira, casada, **Presidente do Instituto da Educação do Município de Resende**, portadora da carteira de identidade nº: 051.85269 – 7 IFP – RJ e do CPF – MF nº: 068.091.608 – 33, residente e domiciliada na Rua Antônio Veloso Junior, nº: 55, aptº. nº: 302, bairro Comercial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, denominado simplesmente **Conveniente**, de um lado, e do outro, a **Associação Pestalozzi de Resende**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – MF nº: 29.826.898/0001 – 33, estabelecida na Rua Cel. Rocha Santos, nº: 656, bairro Jardim Brasília, Resende, Estado do Rio de Janeiro, RJ., na pessoa de sua representante legal, a Sr^a. **Célia Regina Ribeiro de Freitas**, brasileira, casada, **Presidente do Instituto da Educação do Município de Resende**, portadora da carteira de identidade nº: 04.601.894 – 1 IFP – RJ e do CPF – MF nº: 592.084.307 – 15, residente e domiciliada na Rua Raphael Antônio de Andréia, nº: 99, aptº: nº: 202, bairro Centro, Resende, Estado do Rio de Janeiro, denominada simplesmente **Conveniada**, resolvem, de comum acordo celebrar o presente **Termo de Convênio de cooperação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

técnica, em conformidade com o **Processo Administrativo nº: 10.149/2023**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal nº: 8.666/93 e suas Alterações, Lei Municipal nº: 1.628/89** e demais dispositivos da legislação aplicável à matéria, e de acordo com as seguintes cláusulas, condições e considerações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES: – O presente **Convênio de cooperação técnica** tem como objetivo as seguintes considerações preliminares:

Considerando que o **Município de Resende** está realizando uma parceria em conjunto com a **Associação Pestalozzi de Resende**, com o objetivo de prestar serviço especializado por meio de atividades ocupacionais e de trabalho como meio de educação, com vistas à promoção da integração social e diminuição dos índices de exclusão das pessoas portadoras de deficiência;

Considerando que a **Associação Pestalozzi de Resende**, em parceria com os Governos Estadual, Federal e Municipal, vem há vários anos promovendo a inclusão social e a participação efetiva na Sociedade dos deficientes por meio de ações de habilitação e reabilitação;

Considerando que o Projeto da **Associação Pestalozzi de Resende** tem a chancela dos Munícipes com reconhecida competência e relevante valor social com inegável respeito da comunidade local;

Considerando que a **Associação Pestalozzi de Resende**, vem executando com pleno sucesso os Projetos: Reciclagem de Material Orgânico, Oficina de Papel, Cozinha Experimental e Oficina da Terra;

Considerando, por fim, que todas as iniciativas e esforços a serem tomados traduzem apoio às Pessoas Portadora de Síndrome de Down, Deficiência Mental e Paralisia Cerebral, conforme prevê a Lei Municipal nº: 1.628/89, acordam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE****Estado do Rio de Janeiro****Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO: - O objeto do presente Convênio é a reunião de esforços com vistas à viabilidade de seguimento do atendimento diário de 63 (sessenta e três) jovens em horário matutino e vespertino, com idade superior a 17 (dezesete) anos, portadores das patologias: "Síndrome de Down, Deficiência Mental e Paralisia Cerebral", em conformidade com a **Ofício e Justificativa da Conveniada**, à folha nº: 002, **Projeto de Cooperação Técnica**, às folhas nº: 003 a 14, **Cronograma de Execuções das Ações do Projeto / Físico Financeiro**, às folhas nº: 15 a 17, **Cronograma de Desembolso**, às folhas nº: 18 e 24, **Plano de Trabalho**, às folhas nº: 19 a 23, **Plano de Ação e Público Alvo**, às folhas nº: 25 a 35, **Autorização da Presidente**, à folha nº: 61, **Declaração do ordenador de despesas de adequação da despesa à LOA e compatibilidade com a LDO e PPA**, à folha nº: 59, parecer da **Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município**, às folhas nº: 54 a 55, parecer da **Controladoria Geral do Município**, à folha nº: 150, **Dotação Orçamentária**, à folha nº: 63 e **Nota de Empenho**, à folha nº: 68, anexadas ao respectivo processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Para a execução do objeto deste **Convênio**, executar-se-á por meio de atividades ocupacionais e de trabalho como meio de educação, habilitação e reabilitação, aliados a atividades diversas como música, esporte, escolaridade, lazer e os seguintes Projetos: Reciclagem de Material Inorgânico, Oficina de Papel, Cozinha Experimental, Oficina da Terra e outras, com objetivo fundamental de implementar a finalidade deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO: - Compete ao **Município**:

- a) – Promover o repasse de recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso e respectivo plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

b) – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os trabalhos, realizando sempre que julgar conveniente, vistorias in loco, tudo com vistas a fiel observância do objeto do termo de cooperação, examinando e aprovando, ainda, as prestações de contas dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: –

Compete a **Associação Pestalozzi de Resende:**

a) – Executar diretamente as atividades avençadas na mais perfeita consonância e observância das diretrizes técnicas e programáticas e em conformidade com o Plano de Ação Anual;

b) – Manter em perfeitas condições de uso as dependências da Instituição;

c) – Manter rigorosamente em dia os cadastros e relatórios individualizados dos participantes, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços, a qualquer momento, por parte da equipe técnica credenciada para tal fim;

d) – Propiciar aos técnicos credenciados, todos os meios e condições ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Ação Anual;

e) – Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer despesa, provenientes da transferência dos recursos, seja por sua culpa ou de terceiros ou até mesmo da necessidade do cumprimento deste **Convênio**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

f) – Manter sempre atualizada e escrituração contábil e fiscal específica dos atos e fatos relativos à perfeita execução do **Convênio**, para fins de fiscalização, observância e consequente avaliação por parte da equipe técnica, a qualquer tempo, dos resultados obtidos no desenvolvimento do projeto;

g) – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente **Convênio**, do pessoal contratado pela **Associação Pestalozzi de Resende** inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais deles resultantes não gerando para o **Município** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao presente **Convênio**;

i) – Manter o arquivo em boa ordem e no próprio local de atendimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas, relativo ao exercício do **Convênio**, o cadastro dos usuários do programa, o prontuário, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, faturas, notas fiscais, recibos bem como quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Projeto objeto deste **Convênio**;

j) – Prestar contas na forma estabelecida pela **Cláusula Sétima** deste **Convênio**, ou parcialmente, quando solicitado, bem como adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste **Convênio**;

k) – Comunicar ao **Município** toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;

l) – Administrar as vagas, cumprindo as ações e metas pactuadas no presente **Convênio**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510-090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE****Estado do Rio de Janeiro****Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

PARÁGRAFO ÚNICO: - É vedado à **Conveniada:**

- a) – Utilizar os recursos em finalidade diversa a estabelecida no objeto deste **Convênio**, ainda que em caráter de emergência;
- b) – Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste **Convênio**, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA:

DO VALOR DO REPASSE: – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente **Convênio** serão de **R\$ 195.977,28 (cento e noventa cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Números / Usuários	Total / Mês	Duração / Meses	Total / Ano
66	R\$ 16.331,44	12	R\$ 195.977,28
* máximo de usuarios com atendimento	* máximo de acordo com atendimento		* máximo de acordo com atendimento

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: – As despesas decorrentes do presente **Termo de Aditamento**, correrão por conta da **Dotação Financeira: PMR/SME/EDUCAR: Órgão: 03.000; Unidade: 03.060; Funcional: 12.367.0173; Projeto/Atividade: 2.503; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Número da Despesa / Código Reduzido: 173; Fonte de Recursos: 1.500.1001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Educação)**, conforme o Art. 7º, § 2º, Inciso III, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, no **Valor Global de R\$ 195.977,28 (cento e noventa cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, através da **Nota de Empenho nº: 994/2023**, emitida em **18/04/2023**, empenhado o valor de R\$ 130.651,52 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para o presente exercício, ficando o restante para o exercício seguinte. **Processo Administrativo nº: 10.149/2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: – A **Associação Pestalozzi de Resende** prestará contas dos recursos financeiros repassados pelo **Município** mediante comprovação de seu emprego regular;

PARÁGRAFO ÚNICO: – A prestação de contas deverá ser **mensal e até o 5º (quinto) dia útil**, enviada para os conselhos de Assistência Social, Educação e Saúde e para a **Controladoria Geral do Município**, por meio de relação nominal dos usuários atendidos pelo projeto e a relação de receitas e despesas referentes ao mês. Conforme previsto no Decreto nº: 200 do TCE.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESTITUIÇÃO: – A **Associação Pestalozzi de Resende** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **Município**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com o **Município**, a partir da data do seu recebimento, na hipótese de não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo aos cofres públicos e que caracterize o descumprimento de quaisquer das obrigações fixados neste Termo.

CLÁUSULA NONA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: – O presente **Convênio** vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, com início contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o **Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA DENÚNCIA: – O presente **Convênio** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

PARÁGRAFO ÚNICO: - Constituem, exemplificativamente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o **Convênio**;

II – Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III – Cobrança aos benefícios de quaisquer valores pelos serviços realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes conveniados responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo que tenha vigido o acordo, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA INTEGRALIDADE / FUND. LEGAL / EMBASAMENTO: – Fazem parte integrante do presente **Contrato Administrativo**, em conformidade com o **Art. 116, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações**, o **Processo Administrativo nº: 10.149/2023**, e seus anexos, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: – Pactuam, ainda, as seguintes condições;

a) – Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidos por Telegrama ou Telex (fax), devidamente comprovados por conta, nos endereços dos partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

Sumlic

Processo nº:

Ano

b) – As reuniões entre os representantes credenciados, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **CONVÊNIO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

c) – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

d) – Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA PUBLICAÇÃO: – A **Conveniente** providenciará a **Publicação** resumida do **Extrato** do presente **Termo de Aditamento**, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data, no **Jornal a Voz da Cidade** e / ou **Diário Oficial da União**, consoante ao que dispõe o **Art. nº: 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº: 8.666/93, de 21 de Junho de 1993**, ressalvado o disposto no **Art. nº: 26** desta Lei, correndo as despesas a expensas da **Conveniente**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO FORO: – Para dirimir as questões oriundas da execução do presente **Convênio** será competente o **Foro da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE****Estado do Rio de Janeiro****Superintendência Municipal de Licitações e Contratos**

Folha nº:

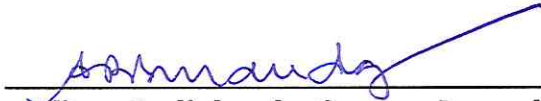
Sumlic

Processo nº:

Ano

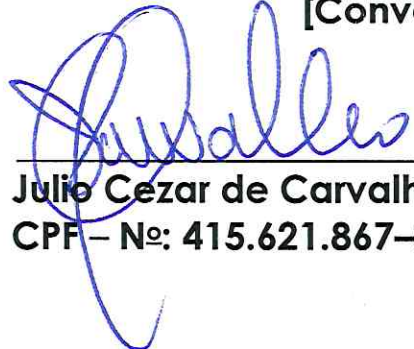
E por estarem de acordo, lavram o presente em **03 (três) vias de igual teor e validade**, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

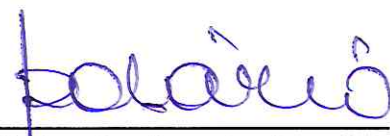
Resende – RJ., 18 de Abril de 2023.


Alice Batista de Souza Brandão
Presidente do Instituto da Educação
do Município de Resende
[Conveniente]


Célia Regina Ribeiro de Freitas
Associação Pestalozzi de Resende
[Conveniada]

TESTEMUNHAS:


Julio Cezar de Carvalho
CPF – Nº: 415.621.867-87


Antônio Carlos do Rosário
CPF – Nº: 725.697.867-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR MEIO DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE RESENDE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE - EDUCAR E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0001 - 60, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP Nº: 27.510 - 090, ATRAVÉS DO **INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE / EDUCAR**, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0005 - 94, SITUADO NA RUA PADRE MARQUES, Nº: 48, CENTRO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RJ, REPRESENTADA PELA ILMA., A SR^a. **ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO**, BRASILEIRA, CASADA, **PRESIDENTE DO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**, RG Nº: 051.85269 - 7 IFP/RJ E DO CPF Nº: 068.091.608 - 33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO VELOSO JUNIOR, Nº: 55, APT^o. Nº: 302, BAIRRO COMERCIAL, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONVENIENTE**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ - MF SOB O Nº: 29.826.898/0001-33, COM SEDE NA RUA CEL. ROCHA SANTOS, Nº: 656, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RJ., NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SR^a **CÉLIA REGINA RIBEIRO DE FREITAS**, CASADA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB O Nº: 04.601.894-1 IFP-RJ E DO CPF - MF Nº: 592.084.307-15, DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONVENIADA**, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, QUE TEM COMO OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR MEIO DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023**, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.149/2023**, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA **LEI FEDERAL Nº: 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES, **LEI MUNICIPAL Nº 1.628/89** E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA E DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro - CEP nº: 27.510 - 090 - SuMLIC - Fone 24 3354 - 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO: – O OBJETO DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, DO **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023**, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR MEIO DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA, À FOLHA Nº: 99, AUTORIZAÇÃO DA PRESIDENTE, ÀS FOLHAS Nº: 148, DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA, À FOLHA Nº: 147, PLANO DE AÇÃO, ÀS FOLHAS 102 A 114, PROJETO TÉCNICO/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ÀS FOLHAS 115 A 131, DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, À FOLHA Nº: 100, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 150 A 152, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 153 A 154 E 158, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ÀS FOLHAS Nº: 167 E NOTA DE EMPENHO, À FOLHA Nº: 169, ANEXADAS AO RESPECTIVO PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO: – FICA O PRAZO DO **CONVÊNIO Nº: 68/2023** ORIGINAL PREVISTO NA CLÁUSULA NONA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO EM 18 DE ABRIL DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O ART. Nº: 57, INCISO II E C/C ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO: – FICA O **VALOR GLOBAL** DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** DO **CONVÊNIO Nº: 68/2023** PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA, EM **R\$ 195.977,28 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, EM FUNÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR QUE SERÁ PAGO **PARCELADA E MENSALMENTE** NO VALOR DE **R\$ 16.331,44 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

NÚMEROS/ USUÁRIOS	TOTAL / MÊS	DURAÇÃO / MESES	TOTAL / ANO
66 • MÁXIMO DE USUÁRIOS COM ATENDIMENTO	R\$ 16.331,14 • MÁXIMO DE USUÁRIOS COM ATENDIMENTO	12	R\$ 195.977,28 • MÁXIMO DE ACORDO COM ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE ADITAMENTO: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: PMR/EDUCAR: ÓRGÃO: 03.000; UNIDADE: 03.060; FUNCIONAL: 12.367.0173; PROJETO/ATIVIDADE: 2.503; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; NÚMERO DA DESPESA / CÓDIGO REDUZIDO: 86; FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO), CONFORME O ART. 7º, § 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 195.977,28 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1029/2024, EMITIDA EM 17/04/2024, EMPENHADO O VALOR DE R\$ 130.651,52 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, FICANDO O RESTANTE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.149/2023.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO DE ADITAMENTO: – O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM O ART. Nº: 57, INCISO II, C/C ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO: – COM A ALTERAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS ANTERIORES, FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO: A **CONVENENTE** PROVIDENCIARÁ A **PUBLICAÇÃO** RESUMIDA DO **EXTRATO** DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO**, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) DAQUELA DATA, NO **JORNAL A VOZ DA CIDADE E / OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O **ART. nº: 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL nº: 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, RESSALVADO O DISPOSTO NO **ART. nº: 26** DESTA LEI, CORRENDO AS DESPESAS A EXPENSAS DA **CONVENENTE**.

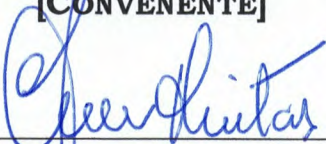
CLÁUSULA OITAVA:

DA INALTERABILIDADE DO CONVÊNIO: – SÃO RATIFICADAS E INTEGRALMENTE MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO **CONVÊNIO** ORIGINAL QUE NÃO COLIDAM COM O PRESENTE.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, FORMA** E PARA OS MESMOS FINS, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

RESENDE – RJ., 17 DE ABRIL DE 2024


ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE RESENDE
[CONVENENTE]


CÉLIA REGINA RIBEIRO DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE
[CONVENIADA]

TESTEMUNHAS:


JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF – Nº: 415.621.867 – 87


EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF – Nº: 032.698.957 – 98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR MEIO DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE RESENDE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE – EDUCAR E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0001 – 60, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP Nº: 27.510 – 090, ATRAVÉS DO **INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE / EDUCAR**, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0005 – 94, SITUADO NA RUA PADRE MARQUES, Nº: 48, CENTRO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RJ, REPRESENTADA PELA ILMA., A SRª. **ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO**, BRASILEIRA, CASADA, **PRESIDENTE DO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE**, RG Nº: 051.85269 – 7 IFP/RJ E DO CPF Nº: 068.091.608 – 33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO VELOSO JUNIOR, Nº: 55, APTº. Nº: 302, BAIRRO COMERCIAL, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONVENIENTE**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ – MF SOB O Nº: 29.826.898/0001-33, COM SEDE NA RUA CEL. ROCHA SANTOS, Nº: 656, BAIRRO JARDIM BRÁSILIA, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RJ., NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRª **CÉLIA REGINA RIBEIRO DE FREITAS**, CASADA, BRASILEIRA, RG Nº: 04.601.894-1 IFP/RJ E DO CPF Nº: 592.084.307-15, DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONVENIADA**, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, QUE TEM COMO OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR MEIO DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023**, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.149/2023**, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA **LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 1.628/89 E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA E DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO nº: 68/2023, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO POR MEIO DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA, À FOLHA Nº: 187 E 188, AUTORIZAÇÃO DA PRESIDENTE, ÀS FOLHAS Nº: 234, DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA, À FOLHA Nº: 233, MANIFESTAÇÃO DO FISCAL, À FOLHA Nº: 187 E 188, DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, À FOLHA Nº: 189 A 218, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 236 A 239, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 240 A 241 E 244, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ÀS FOLHAS Nº: 246 E NOTA DE EMPENHO, À FOLHA Nº: 250, ANEXADAS AO RESPECTIVO PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: – FICA O PRAZO DO CONVÊNIO nº: 68/2023 ORIGINAL PREVISTO NA CLÁUSULA NONA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19 DE ABRIL DE 2025 E TÉRMINO EM 18 DE ABRIL DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O ART. nº: 57, INCISO II E C/C ART. 116, DA LEI FEDERAL nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: – FICA O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO nº: 68/2023 PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA, EM R\$ 195.977,28 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM FUNÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR QUE SERÁ PAGO PARCELADA E MENSALMENTE NO VALOR DE R\$ 16.331,44 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ABAIXO:

NÚMEROS/ USUÁRIOS	TOTAL / MÊS	DURAÇÃO / MESES	TOTAL / ANO
66 • MÁXIMO DE USUÁRIOS COM ATENDIMENTO	R\$ 16.331,14 • MÁXIMO DE USUÁRIOS COM ATENDIMENTO	12	R\$ 195.977,28 • MÁXIMO DE ACORDO COM ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

CLÁUSULA QUARTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO**, CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO FINANCEIRA: PMR/EDUCAR: ÓRGÃO: 03.000; UNIDADE: 03.060; FUNCIONAL: 12.367.0173; PROJETO/ATIVIDADE: 2.503; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.06 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NÚMERO DA DESPESA / CÓDIGO REDUZIDO: 77; FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO)**, CONFORME O **ART. 7º, § 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**, NO **VALOR GLOBAL DE R\$ 195.977,28 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, EMPENHADO O VALOR DE R\$ 130.651,52 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), ATRAVÉS DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 1.209/2025**, EMITIDA EM **15/04/2025**, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, FICANDO O RESTANTE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.149/2023.**

CLÁUSULA QUINTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – O PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM O **ART. Nº: 57, INCISO II c/c ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA SEXTA:

DA RATIFICAÇÃO: – COM A ALTERAÇÃO CONSTANTE DAS CLÁUSULAS ANTERIORES, FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO **CONVÊNIO**, EM CONFORMIDADE COM A **LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA PUBLICAÇÃO: A **CONVENENTE** PROVIDENCIARÁ A **PUBLICAÇÃO** RESUMIDA DO **EXTRATO** DO PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO**, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) DAQUELA DATA, NO **JORNAL A VOZ DA CIDADE E / OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O **ART. Nº: 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, RESSALVADO O DISPOSTO NO **ART. Nº: 26** DESTA LEI, CORRENDO AS DESPESAS A **EXPENSAS DA CONVENENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

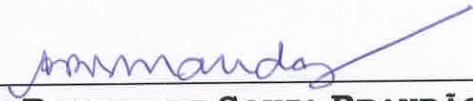
Ano

CLÁUSULA OITAVA:

DA INALTERABILIDADE: – SÃO RATIFICADAS E INTEGRALMENTE MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO **CONVÊNIO** ORIGINAL QUE NÃO COLIDAM COM O PRESENTE.

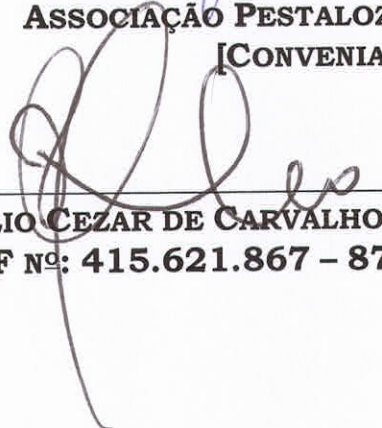
E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, FORMA** E PARA OS MESMOS FINS, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

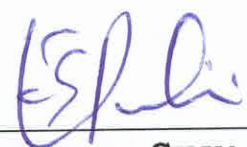
RESENDE – RJ., 15 DE ABRIL DE 2025


ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE RESENDE – EDUCAR
[CONVENENTE]


CÉLIA REGINA RIBEIRO DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE
[CONVENIADA]

TESTEMUNHAS:


JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF nº: 415.621.867 – 87


EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF nº: 032.698.957 – 98